



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo visa contratar serviços para confecção de traves de futsal para o Departamento Físico Esportivo (DFE) da Unidade Executora Sesc Jataí.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de confecção das traves é indispensável para desenvolvimento das atividades sistemáticas do DFE que ocorrem na unidade como Aples, Futsal, para realização dos eventos esportivos previstos (que tem início no mês de maio com a Copa Sesc) e atividades da recreação, principalmente, recreação esportiva. A confecção das traves se justifica ainda, pelo fato de que, as traves atuais estão totalmente deterioradas (enferrujadas e corroídas) e quebradas (as estruturas posteriores do travessão já caíram) não sendo passíveis de mais consertos.

A opção pelo serviço de confecção e não da compra das traves diretamente, se justifica pela possibilidade de escolha dos materiais utilizados e do modelo específico solicitado, tendo em vista uma maior durabilidade do produto e contenção de futuros gastos com reparos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Traves de futsal: confeccionadas em tubos de aço de 3 polegadas, chapa 13, pintura em esmalte sintético automotivo na cor branca. Tamanho interno livre 3m (largura) x 2m (altura), haste 0,80m e profundidade de 1m.

Suporte para amarração da rede confeccionado direto na trave, com ferro mecânico de 3/8 (três oitavos), sem esquadros e ganchos de segurança, o que permite também maior durabilidade das redes de futsal utilizadas e menor gasto na compra para sua troca/reposição.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega deverá ser realizada em parcela única e em até 30 (trinta) dias após solicitação do Sesc.

4.2 A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Unidade Sesc Jataí, situada na rua Deputado Manoel da Costa Lima nº 2034, setor Santa Maria, CEP: 75800-110.

Responsável pelo recebimento: Juliana C. Guimarães. 2º Andar.

Telefone de contato (64) 3605-0127.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

4.3 Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito, preferencialmente, através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.2. Cabe à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3. O SESC/GO reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5.4. No caso de desacordo nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Juliana Carneiro Guimarães
Suplente: Alfredo Soares Gori.

Jataí, 04 de janeiro de 2019

Juliana Carneiro Guimarães
Responsável Técnica DFE
CPF: 008.427.221-06
Matricula: 9902

Alfredo Soares Gori
Gerente da Unidade Sesc Jataí
CPF: 499.775.801-97
Matricula: 10064



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás